



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 753

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Errata	5



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 4.847/2024**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e crédito especial no orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional especial no valor de R\$ 294.254,16 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo
02.12.00 Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer
02.12.02 Diretoria de Cultura, Turismo e Lazer
13.392.1048.2.321 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

3.3.90.00.00 Outras despesas correntes

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros a serem transferidos provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 3º Nos termos da legislação referenciada, caso haja rendimentos de eventual aplicação financeira dos recursos recebidos, fica o município autorizado a suplementá-los no orçamento vigente para posterior utilização na mesma finalidade.

Artigo 2º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 139.453,23 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo
02.10.00 Secretaria Municipal de Saúde
02.10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1021.2.078 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
10.302.1022.2.080 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00 Outras despesas correntes

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros a serem transferidos pela Secretaria de Estado da saúde, no âmbito das Resoluções

24/2024, 55/2024 e 56/2024, destinados à manutenção das ações da saúde no município.

Artigo 3º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.070.606,39 (um milhão, setenta mil, seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.10.00 Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1021.2.078 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

10.302.1022.2.080 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE

10.304.1024.2.079 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/CONTROLE DE ZOONOSE

3.3.90.00.00 Outras despesas correntes

4.4.90.00.00 Outras despesas de capital

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros a serem transferidos pela Secretaria de Estado da saúde, no âmbito das Resolução 11/2024, que institui o Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), programa que transfere recursos financeiros aos municípios do estado de São Paulo para custeio das ações e serviços de saúde, destinados à atenção básica e ações relacionadas à vigilância epidemiológica.

Artigo 4º. Ficam autorizadas eventuais novas suplementações de valores em razão de alteração ou adequação do objeto, aumento de contrapartida prevista ou necessidade de contrapartida extra, dos ajustes formalizados entre o município e os entes governamentais, objetos do presente projeto de lei.

§ 1º. Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação de recursos vinculados ou ordinários, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

Artigo 5º. Consideram-se expressamente autorizados, na forma do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as transferências, transposições e remanejamentos resultantes da edição dessa Lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei não serão consideradas para as finalidades previstas no artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.824/2023.

Artigo 6º. Em razão da aprovação da presente legislação, ficam alteradas, em seu valor e conteúdo, as metas físicas e financeiras constantes dos anexos da Lei Municipal nº 4.693/21, que estabelece o plano Plurianual do município de Ituverava/SP com vigência 2022 a 2025, bem como os valores e conteúdo da Lei Municipal nº 4807/23, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e os valores e conteúdo da Lei Municipal nº 4824/2023, que estabelece o orçamento fiscal e da



seguridade do exercício financeiro de 2024.

Artigo 7º. Esta lei entra em vigora na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 08 de maio de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 08 de maio de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

Decretos

DECRETO N.º 6.178 DE 06 DE MAIO DE 2024.

(Dispõe sobre o Valor da Terra Nua no município de Ituverava/SP)

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o disposto na instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, que estabelece a obrigação ao Município de informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), para o ano de 2024.

DECRETA

Artigo 1º - O artigo 9º do Decreto nº. 2.000/89, de 25 de abril de 1.989, com suas alterações posteriores, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 9º - As classes de aptidão agrícola foram classificadas da seguinte forma:

I - Lavoura - aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;

II - Lavoura - aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta a mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;

III - Lavoura - aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - Pastagem plantada: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;

V - Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e

melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;

VI - Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Parágrafo único - O valor da Terra Nua de imóveis rurais localizados no Município de Ituverava, apurado para fins de declaração à Receita Federal do Brasil - RFB, objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR, para o exercício de 2024, é conforme a tabela a seguir, por hectare.

Aptidão Agrícola	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Valor por hectare	456.994,58	47.701,99	338.409,39	232.214,33	227.877,79	220.443,71

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 06 de maio de 2024.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 06 de maio de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.179 DE 07 DE MAIO DE 2024.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o **"Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência"**, em substituição ao Decreto nº 6.073/23, nos termos do artigo 4º da Lei nº 3.722/06 de 09/08/06 para biênio 2023/2025, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ione Márcia Mendonça de Castro, RG: 16.260.864-0;

Suplente: Elaine Nikado Ney, RG: 30.292.773-6.

2 - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Claudia Vieira Delgado Maestri, RG: 22.108.727-8;

Suplente: Adrimara Alves dos Santos, RG: 27.622.800-5.

3 - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Andreia Santarosa dos Santos Cardoso, RG: 25.453.939-7;

Suplente: Deborah de Cássia Borges Castro, RG: 25.455.595-0.

4 - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

Titular: Luiz Otávio Vieira, RG: 12.428.108;

Suplente: Selma Peres Tolentino Foroni, RG: 19.790.035-5.

**5 - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e/ou Finanças:****Titular:** Renan Calliman de Oliveira, RG: 47.670.341-4;**Suplente:** Marlene Teodoro, RG: 22.275.809-0.**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****1 - Representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava - AEAAl:****Titular:** Leonardo Fernandes da Costa Feliciano, RG: 389.165.108-21;**Suplente:** Davi de Almeida Pereira, RG: 46.630.437.**2 - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituverava:****Titular:** Thais Pereira da Silva, RG: 49.728.926-X;**Suplente:** Júlia Carolina Moreira da Silva, RG: 45.383.568-5.**3 - Representantes da Pessoa com Deficiência:****Titular:** Rita Cristina Pires Silva Neris, RG: 15.733.487-0;**Suplente:** Wanderley Baptista, RG: 6.158.597-X.**4 - Representantes da Família da Pessoa com Deficiência:****Titular:** Fernanda Coelho Cruz de Souza Katori, RG: 11.862.395-3;**Suplente:** Carlos Alberto dos Santos, RG: 22.108.581-6.**5 - Representantes da Fundação Educacional de Ituverava:****Titular:** Meirivoni Camila da Silva Valeriano, RG: 26.501.234;**Suplente:** Rafaela da Silva Pereira Dolhanik, RG: 48.437.312-2.**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 07 de maio de 2024.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 07 de maio de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

Portarias**PORTARIA Nº 19.861/24****LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei**R E S O L V E**Exonerar a pedido a servidora **RENATA RIBEIRO SANDOVAL FERREIRA PAGOTTO**, RG n.º 25.329.620-1, das funções do cargo em provimento comissão de Secretário Municipal, a partir de 30.04.2024.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 02 de maio de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 02 de maio de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.862/24**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V EDesignar **VINICIUS MARINS DE OLIVEIRA**, RG. n.º 47.670.415-7, titular do cargo de Secretário Municipal da Administração, para exercer com acumulação interinamente o cargo em Comissão de Secretário Municipal da Educação, a partir de 30.04.2024, com prejuízo dos vencimentos do cargo de Secretário Municipal da Administração.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 03 de maio de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 03 de maio de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.863/24**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei**R E S O L V E**Exonerar a pedido a servidora **ANA PAULA JUSTINO BARBOSA**, RG n.º 25.456.089-1, das funções do cargo em provimento comissão de Assessor II, a partir de 02.05.2024.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 03 de maio de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 03 de maio de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.864/24**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei**R E S O L V E**Nomear **ANA PAULA JUSTINO BARBOSA**, RG. n.º 25.456.089-1, para exercer o cargo de Farmacêutico, Ref. "19", do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal - Estatutários classificado em 4º lugar, no Concurso Público n.º 002/2023, a partir de 02 de maio do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 03 de maio de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 03 de maio de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.865/24**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei**R E S O L V E**Nomear **JOÃO PEDRO DE MATTOS FREITAS**, RG. n.º 55.813.961-9, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Ref. "14", do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal - Estatutários classificado em 5º lugar, no Concurso Público n.º 002/2023, a partir de 02 de maio do corrente ano. Em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.544, de 24 de novembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 03 de maio de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

**Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 03 de maio de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.866/24

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Nomear **ANA CLÁUDIA DA MATA BENEDITO**, RG. nº 59.644.716-5, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF São Benedito da Cachoeirinha, Ref. “29”, do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal – Estatutários classificado em 1º lugar, no Concurso Público nº 002/2023, a partir de 02 de maio do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 03 de maio de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 03 de maio de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.867/24

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Readaptar, nos termos do artigo 24 da Lei nº. 2.813/92, de 15/06/92, a servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA MACHADO**, RG. 17.978.954-5, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, para exercer função administrativa em local a ser definido pela Secretaria Municipal da Educação, conforme relatório de perícia médica do médico do R.H., sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens do cargo, a partir de maio do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 06 de maio de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 06 de maio de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.868/24

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Nomear, nos termos do Decreto nº 5.223, de 17 de julho de 2017, para compor a **Comissão de Seleção e Julgamento**; e a **Comissão de Avaliação e Monitoramento**, em substituição a portaria de nº 18.400/21, para os próximos convênios oriundos da Secretaria do Bem Estar e Integração Social com os seguintes membros:

I - COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:

- Aline de Freitas Souza - Presidente;
- Andréia Santarosa dos Santos Cardoso - Secretária;
- Mayla Roberta Costa de Freitas Lima Pereira.

II - Gestor de Parceria:

- Sônia Eli Ferreira Silva

III - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- Aline de Freitas Souza – Presidente;
- Carla Bombig Teles Franco Rodrigues – Secretária;
- Regiane de Cássia Fernandes.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 07 de maio de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 07 de maio de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

Licitações e Contratos**Errata**

ERRATA : Na publicação do **EXTRATO DE CANCELAMENTO**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, MANTEIGA E MARGARINA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, onde lê-se “Ituverava/SP, 028 de maio de 2024” leia-se “Ituverava/SP, 08 de maio de 2024”. Ituverava-SP, 08 de maio de 2024. - **LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO (PREFEITO)**.